

PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.003/2023

Registro de preço para futura aquisição de materiais diversos de construção e reforma

Conteúdo

1 – PREÂMBULO.....	4
2 –DO OBJETO.....	4
3 –DO PREÇO.....	4
4 –DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	5
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.....	6
7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.....	7
8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.....	8
9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	11
10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	13
11 - DO PAGAMENTO.....	14
12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.....	15
13 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.....	16
14 - DAS SANÇÕES.....	16
15 - DAS INFORMAÇÕES.....	17
16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17

Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

[I - TERMO DE REFERÊNCIA;](#)

[II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;](#)

[III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;](#)

[IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;](#)

[V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;](#)

[VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME OU EPP;](#)

[VII – MINUTA DE ATA;](#)

[VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.](#)



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

1 – PREÂMBULO.

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Departamento de Licitação, localizada na Rua XV de Novembro, nº 83, Itararé/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 64/2005, de 21 de setembro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Municipal nº 3.039 de 24 de Maio de 2007, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos ANEXOS.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoeiro, no Departamento de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Itararé **às 8h15min do dia 18 de julho de 2023**. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus ANEXOS.

2 –DO OBJETO.

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **registro de preço objetivando futura aquisição de materiais diversos de construção e reforma**, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Edital.

3 –DO PREÇO.

3.1.1 - A estimativa constante dos autos do procedimento licitatório corresponde aos preços médios praticados no mercado e foi apurado para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendido os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores. (Art. 17 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).

3.3.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



3.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.4.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1 - As despesas correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA:	DOTAÇÕES:	FONTE DE RECURSO:
ADMINISTRAÇÃO	42.24.110-0	MUNICIPAL
	266.24.110-0 (Cultura)	
AGRICULTURA E PECUÁRIA	279.24.110-0	MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	328.24.110-0	MUNICIPAL
	328.26.110-0	
EDUCAÇÃO	197.24.220-0	MUNICIPAL
	197.26.220-0	
INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	513.24.110-0	MUNICIPAL
SERVIÇOS MUNICIPAIS	462.24.110-0	MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FMAS)	131.24.500-4	FEDERAL
	131.24.500-83	
	102.24.500.50	
	102.24.500-83	
	134.24.500-28	
	134.24.500-83	
	98.24.500-29	
	92.24.500-54	
	92.24.500-83	
	537.24.500-83	
	139.24.500-35	
	141.24.500-86	
	109.24.500-63	
	539.24.500-44	
	540.24.500-62	
83.24.500-82		
DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FMAS)	97.24.500-17	ESTADUAL
	91.24.500-38	
	137.24.500-60	
	144.24.500-84	
	114.24.500-85	
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	93.24.500-38	OUTRAS FONTES
DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FMAS)	143.24.510-0	MUNICIPAL
	124.24.510-0	
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	151.24.100-9	MUNICIPAL
	158.24.110-0	

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação deste edital.



5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com todos os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

5.2.2 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Itararé, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

5.2.3 - Sob a forma de consórcio.

5.2.4 - Empresas impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal de Itararé e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO.

6.1 - As empresas proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração**, nos moldes do **ANEXO IV**, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - O licitante que não apresentar representante na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome ou por conta da apresentação de documentação defeituosa, a mesma ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de recurso, porém o preço apresentado servirá como parâmetro para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.



6.7 - Encerrada a etapa de credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO II** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2 – **Quando a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte e desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverá DECLARAR sob as penas da Lei o seu enquadramento a microempresa ou a empresa de pequeno porte, nos moldes do ANEXO VI. A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023 PROPOSTA DE PREÇO
CNPJ:..... INSCRIÇÃO ESTADUAL:.....
RAZÃO SOCIAL:.....
Endereço para correspondência:.....
Cidade:.....Estado:.....Bairro:.....CEP.....
E-mail institucional:.....
E-mail pessoal:.....
Telefone(s):.....

ENVELOPE 2 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ
--

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO.

7.1 – Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – **ANEXO III**, que a licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01.

7.1.1 - Visando dar celeridade ao procedimento licitatório, juntamente com este edital está sendo encaminhada Planilha de **Proposta Eletrônica**, para que seja preenchida, assim, os valores informados serão importados para o sistema, não necessitando realizar o cadastramento de cada item, dando maior celeridade ao procedimento licitatório.

7.1.2 - A planilha deve ser preenchida **EM CONFORMIDADE COM O ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, o qual será apresentado dentro do envelope de proposta.

7.1.3 - Havendo qualquer irregularidade na planilha eletrônica, serão consideradas as informações constantes na proposta impressa.

7.1.4 - A planilha deverá ser salva, em CD, sendo apresentado no dia do certame, dentro do envelope nº 1 (Proposta).

7.1.5 - Os itens que a empresa não cotar, não devem ser preenchidos na planilha com pontos ou dizeres (não cotou), deverá simplesmente deixar o campo sem preenchimento.



7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total, em reais;
- d) indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- e) e-mail institucional;
- f) e-mail pessoal;
- g) indicação da marca ou fabricante, quando for o caso, vedada à utilização do termo “similar”;
- h) declaração de que os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do Anexo I – Termo de Referência, e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento;
- i) declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a entregar os produtos dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares.

7.3 - Cada concorrente deverá computar no preço que ofertar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 – O prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.

7.6 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pela Detentora mediante apresentação de documentos pertinentes ou quando for o caso planilha de composição de custos.

7.7 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 64/2005 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

8.1 – Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

8.1.1.1 - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.1.1 - Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;



8.1.1.2 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.3 - Os documentos relacionados no item 8.1.1.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões;

8.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais**, previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1.991, expedida pela Secretaria de Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.1.2.3.2 - Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (**ICMS**) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedido pela Procuradoria Geral do Estado, ou Declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

8.1.2.3.3 - Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

8.1.2.4- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

8.1.2.6 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata; (LC nº 123, art. 42)

8.1.2.6.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;** (LC nº 123, art. 43, caput)

8.1.2.6.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização**



da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123, art. 43, § 1º)

8.1.2.6.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, ou revogar a licitação** (LC nº 123, art. 43, § 2º).

8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI 8.666/93)

8.1.3.1 - **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual.

8.1.3.2 - Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso. Referido Plano deverá ser apresentado junto da documentação de habilitação.

8.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

8.1.4.1 - Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que, no exercício de suas atividades, não viola o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos**, conforme **ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.2.1 - Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

8.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega ou solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

8.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.4 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.2.5 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.1 a 8.1.4;

8.2.6 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista



das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.6.2 e seguintes deste edital.

8.2.7 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio poderá efetuar diligência na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

9.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº. 1 e nº. 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

9.3 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus ANEXOS, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.5 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela;

9.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

9.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

9.6.3.1 - O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.9 - Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

9.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)



9.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

9.9.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º).

9.9.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta; (LC nº 123, art. 45, inc. III).

9.9.2.3 – Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.9.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II)

9.9.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9.3 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances. (LC nº 123, art. 45, § 1º)

9.10 - Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 9.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

9.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor do lance de menor valor com vistas à redução do preço ofertado.

9.13 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital;

9.14.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.2.5.2 e seguintes deste edital.

9.14.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;



9.14.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

9.15 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

9.15.1 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

9.16 - Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

9.17 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.18 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.19 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

10 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000.

10.1.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas no Departamento de Protocolos da Prefeitura Municipal de Itararé, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver **manifestação verbal imediata na própria sessão pública**, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 09:00 as 16:00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 - DO PAGAMENTO.

11.1 - Os pagamentos devidos à Detentora serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

11.1.1 - Os pagamentos serão feitos através de crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela DETENTORA.

11.2 - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal: **“Pregão Presencial 32/2023”**, bem como o número do pedido da compra.

11.3 - Nenhum pagamento isentará a DETENTORA das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e sua decorrente Ata, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

11.4 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

11.5 - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

11.6 - Correrá por conta exclusiva da DETENTORA:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;



b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.7 - Sendo constatado erro na nota fiscal, a mesma não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 12.1, a partir da data de sua reapresentação.

11.8 -A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

12 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

12.1 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

12.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços conforme **Anexo VII**, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecerem os produtos nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação;

12.3. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

12.3.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.3.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 12.3.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

12.3.2 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

12.3.3. Não ocorrendo a regularização, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

12.4. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.



12.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

12.6. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidos, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, independentemente da cominação prevista no item DAS SANÇÕES.

12.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

12.8. Caberá aos detentores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ através do Gestor de sua Secretaria Municipal, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

12.10. Somente no caso de exclusão do primeiro colocado detentor da Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, para formalização da Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro classificado.

12.11. O detentor convocado que não comparecer não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.12. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

13 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

13.1 – Prazo, local de entrega, responsável pelo recebimento, gestor do contrato, vide **ANEXO I**, TERMO DE REFERÊNCIA do Edital).

13.2 - Os produtos que não corresponderem às especificações da proposta apresentada serão recusados, para substituição imediata.

13.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

14 - DAS SANÇÕES.

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata ou o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.



14.2 - A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata, ou o contrato ou o termo de ciência e notificação**, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.3 – O **atraso injustificada na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o detentor à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 15 (quinze) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo parágrafo.

14.4 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

14.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.6 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.2.6.2 deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º)

14.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

14.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15 - DAS INFORMAÇÕES.

15.1–Obtenção deste Edital e seus ANEXOS poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

15.2 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, desde que protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Itararé, das 9:00 às 16:00 horas, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via e-mail a todas as empresas que enviaram o **Recibo de Retirada do Edital** e farão parte integrante do processo administrativo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações a licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos



termos do artigo 41, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, c/c ao artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/00.

16.2 - Caberá à Autoridade Municipal que autorizou a abertura do certame juntamente com o Departamento Jurídico analisar as impugnações.

16.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

16.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.

16.5 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus ANEXOS poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Itararé, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação ou conforme disposto no Item **15.1 do Edital**.

16.6 - Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.7 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

16.8 - A Prefeitura do Município de Itararé poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Itararé, 28 de junho de 2023.

Secretários

ANDREIA A. D. DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

JERÔNIMO DE ALMEIDA
Sec. Municipal de Agricultura

RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA
Secretário de Des. Municipal

MARCELO LUIS ZANETTI
Secretário Serviços Municipais

MARCO ANTONIO PEREIRA
Secretário da Ind. Com. e Turismo

VANESSA M. P. DE ALMEIDA
Secretaria de Des. Social

Gestores

Fernanda Corrêa Ferreira dos Santos - Chefe de Departamento

Cristiano Xavier, Auxiliar de Serviços - Júlio César de Oliveira Calabrez, Coordenador de Cultura

Luís Fernando Giordano - Chefe de Departamento

Juliana Perucio - Escriturária

Sílvio César de Andrade - Almozarife

Marco Antônio Pereira - Secretário da Ind. Com. e Turismo

Débora Cristina Corrêa - Chefe de Departamento, Beatriz Silva Bandoni - Orientador Social



PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Registro de preço objetivando a futura aquisição de material de construção e materiais de pintura para diversos prédios públicos, conforme quantidade e especificações constantes no item 02 abaixo.

1.2 - Da entrega: As entregas dos produtos devem ser realizadas, **parceladamente**, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias**, após recebimento dos empenhos, nos endereços conforme quadro do item 1.2.4, no Município de Itararé/SP, no horário das 8:00h às 16:00h.

1.2.1 - Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto quebrado, rasgado, rasurado e/ou amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa providenciar a substituição imediatamente após notificação expedida.

1.2.2 - Os produtos deverão ser entregues em caixas de papelão resistentes, próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora.

1.2.3 - Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

1.2.4 - Local de entrega e responsáveis pelos recebimentos:

SECRETARIA:	RESPONSÁVEL e CARGO:	ENDEREÇO:
ADMINISTRAÇÃO	Cristiano Xavier - Auxiliar de Serviços	PAÇO MUNICIPAL Rua XV de Novembro, 83 – Centro
	Júlio César de Oliveira Calabrez - Coordenador de Cultura	CASA DA CULTURA Praça Siqueira Campos, 170 – Centro
AGRICULTURA E PECUÁRIA.	Luís Fernando Giordano - Aux. Agropecuário	SEC. AGRICULTURA Rua Frei Caneca, 1443 – Centro
DES. MUNICIPAL	Juliana Perucio - Escriturária	BASE BOMBEIROS Rua Coronel - Frutuoso, 931 – Centro
DES. SOCIAL	Débora Cristina Corrêa - Chefe de Departamento, Beatriz Silva Bandoni - Orientador Social	SEC. DES. SOCIAL Rua São Pedro, 420 – Centro
EDUCAÇÃO	Fernanda Corrêa F. dos Santos - Chefe de Departamento	SECET Rua São Pedro, 1654 - Centro
INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Marco Antônio Pereira - Secretário Municipal	CASA DA CULTURA Praça Siqueira Campos - 170 – Centro
SERVIÇOS MUNICIPAIS	Sílvio César de Andrade - Almoxarife	GARAGEM MUNICIPAL Rua Rui Barbosa S/N - Centro

1.3 - Fica designado como gestora e fiscalização:

SECRETARIA:	GESTOR DO CONTRATO:	CARGO:
ADMINISTRAÇÃO	Cristiano Xavier	Auxiliar de Serviços
	Júlio César de Oliveira Calabrez	Coordenador de Cultura
AGRICULTURA E PECUÁRIA	Luís Fernando Giordano	Aux. Agropecuário
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	Juliana Perucio	Escriturária
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Débora Cristina Corrêa	Chefe de Departamento
	Beatriz Silva Bandoni	Orientador Social
EDUCAÇÃO	Fernanda Corrêa Ferreira dos Santos	Chefe de Departamento



INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Marco Antônio Pereira	Secretário da Ind. Com. e Turismo
SERVIÇOS MUNICIPAIS	Sílvio César de Andrade	Almoxarife

1.4 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto ou parte, se vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

1.5 - Período da contratação: A ata terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

1.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
- Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto rasgado, rasurado e/ou amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição no prazo de 48hs após notificação expedida.

1.7 - Garantia: O fornecedor deve garantir que o material fornecido esteja de acordo com a especificação do objeto e garantia do fabricante, caso apresente irregularidades será devolvido e empresa que deverá substituir no prazo de **24hs**.

1.8 - As irregularidades na qualidade do produto entregue, devesse providenciar a substituição no prazo de 48 horas, contados do recebimento pela DETENTORA da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Qtde	UNID
1	Acabamento válvula descarga hydra max cromada	30	UNID
2	Adaptador ¾" - 25 mm soldável	151	UNID
3	Adaptador flange ¾" (25 mm) pvc marrom soldável	30	UNID
4	Adaptador flange 1" (32 mm) pvc marrom soldável	30	UNID
5	Adaptador flange de 1.1/2" (50 mm) para caixa d'água	20	UNID
6	Adaptador para tomada (entrada tripla)	200	UNID
7	Adaptador para tomada 2P+T	300	UNID
8	Adaptador pvc marrom 1 ½"	121	UNID
9	Adaptador pvc soldável curto 25mm	30	UNID
10	Adaptador pvc soldável curto 50mm	30	UNID
11	Adesivo cola 75gr	156	UNID
12	Adesivo silicone pequeno 270gr para uso geral	150	UNID
13	Adesivo veda calha 280gr	50	UNID
14	Anel de vedação para vaso sanitário	75	UNID
15	Arame galvanizado nº22	30	KG
16	Arame recozido nº14	30	KG
17	Argamassa externa 20kg	30	SC
18	Argamassa interna 20kg	45	SC
19	Argamassa piso sobre piso 20kg	270	SC
20	Argamassa uso externo 20kg	40	SC
21	Arruela de aço lisa 1/4"	500	UNID
22	Assento para vaso sanitário - padrão oval, cor: branca	271	UNID



23	Assento sanitário tamanho infantil - cor: branca	250	UNID
24	Barra de cano PVC 4" - 6mt	190	BR
25	Barra de cano PVC soldável 20mm ½" – 3mt	270	BR
26	Barra de cano PVC soldável 25mm ¾" – 3mt	335	BR
27	Barra de eletroduto padrão PVC ¾" - 3mt	200	UNID
28	Barra de eletroduto padrão PVC 1" - 3mt	200	UNID
29	Barra de eletroduto PVC 1.1/4" - 3mt	150	UNID
30	Barra de ferro chato de 1" x 1/4	500	UNID
31	Barra de ferro metalon 15 x 15mm - 6mt	200	UNID
32	Barra de ferro metalon 50 x 30 x 1,20mt	200	UNID
33	Barra de ferro redondo liso 1/2"	750	UNID
34	Barra de ferro vergalhão 1"	155	BR
35	Barra de trilho para disjuntor	15	UND
36	Barra de trilho para disjuntor perfurado - 1mt	10	UNID
37	Base hydra max completa com tampa e acabamento	20	UNID
38	Batente de madeira para porta 0,80cm	57	UNID
39	Batente de madeira para porta 0,90cm	55	UNID
40	Bolsa preta para vaso sanitário	177	UNID
41	Botão acionamento lateral externo para caixa acoplada universal	50	UNID
42	Broca de aço rápido 02mm	10	UNID
43	Broca de aço rápido 03mm	10	UNID
44	Broca de aço rápido 04mm	10	UNID
45	Broca de aço rápido 05mm	10	UNID
46	Broca de aço rápido 06mm	10	UNID
47	Broca de aço rápido 08mm	10	UNID
48	Broca de aço rápido ¼"	10	UNID
49	Broca de aço rápido 10mm	10	UNID
50	Broca de aço rápido 12mm	10	UNID
51	Broca de vídea ¼" - 06mm	10	UNID
52	Broca de vídea 10mm	10	UNID
53	Broca de vídea 5/16" - 08mm	10	UNID
54	Broca serra copo com vídea 30mm	5	UNID
55	Broca vídea concreto sds 06mm	50	UNID
56	Broca vídea concreto sds 08mm	50	UNID
57	Broca vídea concreto sds 10mm	50	UNID
58	Broca vídea concreto sds 12mm	50	UNID
59	Bucha 10mm para parede de gesso	1.000	UNID
60	Bucha com parafuso nº06	2.300	UNID
61	Bucha nº06	2.250	UNID
62	Bucha nº08	2.600	UNID
63	Bucha nº10	2.400	UNID
64	Bucha redução rosqueável para água 25 x 20 mm 3/4" x ½"	270	UNID
65	Bucha redução soldável para água 40 x 25mm	100	UNID
66	Bucha soldável 25 x 20	170	UNID
67	Bucha soldável 50 x 25	150	UNID
68	Cabo flexível 4mm (preto)	5.250	MT
69	Cabo PP 2 x 1,5mm	300	MT
70	Cabo PP 2 x 2,5mm	300	MT



71	Cabo PP 2 x 4mm	300	MT
72	Cadeado em latão nº30	100	UNID
73	Cadeado em latão nº40	100	UNID
74	Cadeado em latão nº50	100	UNID
75	Caibro 6/8" x 3½" de comprimento	140	UNID
76	Caibro de pinus - 4,5mm x 4,5mm x 4m para forro pvc	100	UNID
77	Caibro eucalipto 5 x 6cm - 3mt	100	UNID
78	Caibro eucalipto 6 x 8cm - 3mt	100	UNID
79	Caixa condutele PVC ¾"	100	UNID
80	Caixa d'água com tampa - 500lt	141	UNID
81	Caixa de descarga - branca	165	UNID
82	Caixa de luz 2 x 4 - embutir	83	UNID
83	Caixa para hidrômetro padrão sabesp (com 01 hidrômetro)	20	UNID
84	Caixa sifonada 100mm	20	UNID
85	Caixa sistema X 4 x 2 - grande	14	UNID
86	Caixa sistema X embutir com tomada dupla 10a.	100	UNID
87	Caixa sistema X sobrepor 4 x 2	100	UNID
88	Caixa sistema X sobrepor 4 x 2 com placa cega	100	UNID
89	Caixa sistema X sobrepor com tomada dupla 10a.	200	UNID
90	Caixa sistema X sobrepor com tomada dupla 20a.	200	UNID
91	Cal liga - 20kg	365	SC
92	Calha de lâmpada 2 x 20w - 0,60cm para 2 lâmpadas	200	UNID
93	Calha de lâmpada 2 x 40w - 1,20cm para 2 lâmpadas	400	UNID
94	Calha de lâmpada tubular 1,20cm para 2 lâmpadas	500	UNID
95	Campainha tipo gongo alta potência 127w	20	UNID
96	Canaleta sistema X com fita dupla face - 20x10x2000mm	3.060	UNID
97	Cano de PVC água 25mm x 1mt	50	UNID
98	Cano de PVC água 32mm x 1mt	50	UNID
99	Cano de PVC água 50mm x 1mt	50	UNID
100	Chapa de compensado 18mm - medidas: 2,50 x 1,60cm	20	UNID
101	Chave controle de velocidade rotativa (embutir) para ventilador de parede	500	UNID
102	Chave de fenda e phillips 1/4 x 6"	5	UNID
103	Chave de fenda e phillips 1/4 x 8"	5	UNID
104	Chave de fenda e phillips 1/8 x 4"	5	UNID
105	Chave de fenda e phillips 3/16 x 4"	5	UNID
106	Chave de fenda e phillips 3/16 x 6"	5	UNID
107	Chave estrela com soquete universal 8mm x 19mm	5	UNID
108	Chuveiro 110v - 4 temperaturas	61	UNID
109	Chuveiro 220v - 4 temperaturas	91	UNID
110	Cimento 50kg	40	SC
111	Cimento cola argamassa - 20kg	215	SC
112	Cimento CII – 50kg	35	SC
113	Cola adesivo plástico pvc com pincel 175gr	75	UNID
114	Cola branca para madeira 1kg	15	UNID
115	Conector de derivação perfurante - 10-95 - 1,5-10mm	310	UNID
116	Conector de porcelana para chuveiro 10mm	261	UNID
117	Conector para chuveiro 10mm (fase/neutro/terra)	200	UNID
118	Conector para refletor 2,5mm	100	UNID



119	Contator CJX 2 4011 tripolar 220v	65	UNID
120	Contator tripolar 25a	105	UNID
121	Corrediça telescópica de 45mm	50	UNID
122	Cotovelo 150mm	130	UNID
123	Cotovelo com rosca 90° – azul - 25 x 20mm	100	UNID
124	Cotovelo marrom 25mm soldável	200	UNID
125	Cotovelo marrom 3/4"	400	UNID
126	Cotovelo pvc marrom 1 ½"	201	UNID
127	Cotovelo pvc marrom 1"	121	UNID
128	Cotovelo soldável 25 mm/45°	100	UNID
129	Cotovelo soldável 25mm/90°	100	UNID
130	Cotovelo soldável 32mm/90°	30	UNID
131	Cotovelo soldável 50 mm/45°	50	UNID
132	Cotovelo soldável 50mm/90°	30	UNID
133	Cuba de embutir oval	15	UNID
134	Desengripante spray 300ml	164	UNID
135	Desentupidor para vaso sanitário cabo de madeira 60cm	27	UNID
136	Disco de desbaste - 4 ½ x ¼ x 7/8"	5	UNID
137	Disco de desbaste 7" – furo 7/8 – espessura ¼"	10	UNID
138	Disco de lixa nº36 (115mm)	15	UNID
139	Disco de makita corte seco 115mm x 22,2mm	95	UNID
140	Disco de policorte 10" - furo 5/8 - espessura 1/8"	15	UNID
141	Disjuntor 100a - tripolar	30	UNID
142	Disjuntor 20a - dim	518	UNID
143	Disjuntor 20a - nema	365	UNID
144	Disjuntor 20a - nema bipolar	200	UNID
145	Disjuntor 20a - nema tripolar	200	UNID
146	Disjuntor 40a - dim	518	UNID
147	Disjuntor 40a - nema	355	UNID
148	Disjuntor 40a - nema bipolar	200	UNID
149	Disjuntor 40a - nema tripolar	200	UNID
150	Disjuntor 60a - dim	358	UNID
151	Disjuntor 60a - nema	200	UNID
152	Disjuntor 60a - nema bipolar	200	UNID
153	Disjuntor 60a - nema tripolar	200	UNID
154	Dobradiça de pressão de 35mm curva	100	UNID
155	Dobradiça latonada 3,5 x 3"	90	UNID
156	Dobradiça para portão (tipo gonzo) 1"	200	UNID
157	Dobradiça zincada 2" – jogo com 3 unidades	50	PCT
158	Dobradiça zincada 3" – jogo com 3 unidades	75	PCT
159	Engate flexível longo	420	UND
160	Espelho 1 tecla simples para interruptor de luz	71	UNID
161	Espelho 2 teclas simples com tomada 10a.	125	UNID
162	Espelho 2 teclas simples com tomada 20a.	125	UNID
163	Espelho 2 teclas simples para interruptor de luz	61	UNID
164	Espelho cego 2 x 4	125	UNID
165	Fechadura 40mm interna cromada para porta	30	UNID
166	Fechadura aliança externa 40mm	291	UNID



167	Fechadura aliança interna 40mm	100	UNID
168	Fechadura externa perfil estreito código: 2-400 22mm	30	UNID
169	Fechadura externa soprano popline reta cromada	30	UNID
170	Fechadura externa soprano popline reta cromada 26 (40x53x45)	185	UNID
171	Fio de energia - 2 x 2,5mm	1.820	MT
172	Fio de energia 4mm - rolo com 100mt	10	RL
173	Fio flexível de energia 10mm	300	MT
174	Fio flexível de energia 4mm	300	MT
175	Fio flexível de energia 6mm	300	MT
176	Fio paralelo 1,5mm	1.730	MT
177	Fio paralelo flexível 2 x 1,5mm – branco	1.000	MT
178	Fita crepe 24mm x 50mt	280	UNID
179	Fita isolante 20mt	1.046	RL
180	Fita manta asfáltica autoadesiva – 20cm x 10m	10	UNID
181	Fixa tubo ¾" eletroduto fixa 1"	100	UNID
182	Fixa tubo condutele ¾" material, plástico, cinza	200	UNID
183	Forro em PVC frisado branco – 4mt x 20cm	2.600	UNID
184	Forro em PVC frisado branco – 6mt	500	PÇ
185	Interruptor espelho 1 tecla simples 10a. com placa	50	UNID
186	Interruptor espelho 2 teclas simples 10a. com placa	50	UNID
187	Interruptor espelho 2 teclas simples com tomada 10a.	50	UNID
188	Interruptor espelho 2 teclas simples com tomada 20a.	50	UNID
189	Joelho misto 2 5x 20 azul	515	UNID
190	Joelho pvc água 50mm	165	UNID
191	Joelho soldável PVC 50mm (90°)	50	UNID
192	Joelho soldável PVC esgoto 100mm (90°)	165	UNID
193	Joelho soldável PVC esgoto 50mm (45°)	160	UNID
194	Joelho soldável PVC esgoto 75mm (90°)	110	UNID
195	Jogo de chave de fenda/phillips com 5 peças	2	JG
196	Kit reparo salva registro 10 em 1	30	KIT
197	Lâmpada led 18w tubular - 120cm	1.580	UNID
198	Lâmpada led 9w bulbo - rosca e-27	560	UNID
199	Lâmpada led bulbo (30w - 127v)	912	UNID
200	Lâmpada led bulbo 12w	312	UNID
201	Lâmpada led bulbo 15w	350	UNID
202	Lâmpada led bulbo 20w	500	UNID
203	Lâmpada led tubular 9w – 0,60cm	1.000	UNID
204	Lâmpada led tubular linear 40w slim, 120cm, c/base completa	200	UNID
205	Lima chata	120	UNID
206	Lixa ferro nº100	630	UNID
207	Luva com bucha pvc azul - rosqueável e soldável 3/4 x 1/2"	100	UNID
208	Luva de correr PVC soldável 25mm (3/4")	485	UNID
209	Luva de correr PVC soldável 32mm	50	UNID
210	Luva de correr PVC soldável 50mm	310	UNID
211	Luva de PVC ¾" - marrom	175	UNID
212	Luva de PVC 1 ½" - marrom	115	UNID
213	Luva de redução rosqueável para água 25 x 20mm	50	UNID
214	Luva de redução soldável para água 32 x 25mm	30	UNID



215	Luva de redução soldável para água 40 x 25mm	30	UNID
216	Luva de redução soldável para água 50 x 25mm	30	UNID
217	Luva esgoto 50mm	105	UNID
218	Luva mista ¾' x ½ - 25x20 azul	315	UNID
219	Luva mista 25 x 20 (azul)	385	UNID
220	Luva PVC de correr esgoto 100mm (4")	30	UNID
221	Luva PVC de correr esgoto 40mm	30	UNID
222	Luva PVC de correr esgoto 50mm	30	UNID
223	Luva PVC marrom ¾"	285	UNID
224	Luva PVC marrom soldável 1"	115	UNID
225	Luva PVC marrom soldável 1½"	40	UNID
226	Maçaneta aliança cromada para fechadura 40mm	100	PAR
227	Madeirite naval 18mm - medidas: 2,20 x 1,60cm	20	UNID
228	Massa para calafetar em filetes - caixa 350gr	5	CX
229	Massa plástica - 1kg	80	LAT
230	Mecanismo completo de descarga para caixa acoplada (entrada e saída)	20	UNID
231	Parafuso cabeça phillips - 40 x 50mm	1.900	UNID
232	Parafuso chip board para bucha nº06	3.650	UNID
233	Parafuso chip board para bucha nº10	1.000	UNID
234	Parafuso chip board para bucha nº8	3.100	UNID
235	Parafuso francês 1/4"x1/2"	3	CX
236	Parafuso gancho aberto para bucha 10mm	300	UNID
237	Parafuso nº 8 - 3,5 x 4,0mm	500	UNID
238	Parafuso nº6 - 3,5 x 4,0mm	500	UNID
239	Parafuso para vaso sanitário - bucha nº10	620	UNID
240	Parafuso para vaso sanitário - bucha nº8	420	UNID
241	Parafuso phillips 3cm	950	UNID
242	Parafuso phillips 40 x 50mm	100	UNID
243	Parafuso phillips 6cm com bucha nº8	100	UNID
244	Parafuso sextavado ¼ x 3" com porca e arruela em aço	100	UNID
245	Parafuso sextavado 1/4 x 60	500	UNID
246	Parafuso sextavado 5/16 x 50	700	UNID
247	Parafuso sextavado para bucha nº10	1.200	UNID
248	Parafuso telheiro com vedação	730	UNID
249	Pino fêmea 2P+T - 10a.	100	UNID
250	Pino fêmea 2P+T - 20a.	165	UNID
251	Pino macho 2P+T - 10a.	100	UNID
252	Pino macho 2P+T - 20a.	135	UNID
253	Piso 45 x 45cm - interno branco	100	MT
254	Piso 50 x 50cm - interno branco	100	MT
255	Piso cerâmico 30 x 30cm - interno branco	150	UNID
256	Piso cerâmico 40 x 40cm - interno branco	150	UNID
257	Piso cerâmico 50 x 50cm - interno branco	150	MT
258	Piso revestimento quadrado - 35 x 35cm - cor: branco	495	MT
259	Placa de madeirite - 1,10 x 1,20 x 10mm	450	UNID
260	Plafonier de plástico	135	UNID
261	Plug PVC branco rosqueável 1/2" - 20mm	150	UNID
262	Porca 1/4"	125	UNID



263	Porta de ferro 0,80cm	36	UNID
264	Porta laminada embuia 90cm	60	UNID
265	Porta madeira maciça 0,80cm	91	UNID
266	Porta madeira maciça 0,90cm	30	UNID
267	Porta palheta de alumínio branco 1,80 x 0,55mt	10	UNID
268	Porta palheta de alumínio branco 2,10 x 0,90mt	10	UNID
269	Poste para alambrado concreto 2,20mt de altura	160	UNID
270	Prego 08 x 08cm	10	KG
271	Prego 10 x 10cm	47	KG
272	Prego 12 x 10cm	10	KG
273	Prego 12 x 12cm	10	KG
274	Prego 13 x 15cm	10	KG
275	Prego 15 x 21cm	55	KG
276	Prego 17 x 21cm	60	KG
277	Prego 17 x 27cm	10	KG
278	Prego 18 x 27cm	45	KG
279	Prego 18 x 30cm	55	KG
280	Prego 19 x 36cm	85	SC
281	Quadro de distribuição com 8 disjuntores – sobrepôr	5	UNID
282	Ralo com vedação, em inox sem caixilho com fecho 10cm sccf	30	UNID
283	Redução 1½" x ¾" marrom	125	UNID
284	Refletor de led 150w.	476	UNID
285	Registro de pressão 3/4" com acabamento	105	UNID
286	Registro gaveta 1,5"	70	UNID
287	Rejunte 5kg - cinza	125	SC
288	Rejunte 5kg - cores variadas	90	SC
289	Reparo hydra max padrão	100	UNID
290	Reparo válvula hydra docol	157	UNID
291	Reparo válvula hydra luxo	50	UNID
292	Reparo válvula hydra max	387	UNID
293	Resina para laminação - 900ml	55	LAT
294	Retentor de borracha para descarga válvula hydra docol	250	UNID
295	Retentor de borracha válvula hydra max	250	UNID
296	Ripa de eucalipto 2m x 5cm x 1,5cm	100	UNID
297	Salva registro universal	170	UNID
298	Segueta	810	UNID
299	Selador impermeável - mactra 2000 - 18lt	22	LAT
300	Selante pu flex uso geral 400gr - branco	30	UNID
301	Serra copo diamantada 25mm para concreto	10	UNID
302	Serra copo diamantada 30mm para concreto	10	UNID
303	Sifão extensível	890	UNID
304	Sifão sanfonado	490	UNID
305	Sifão sanfonado com válvula americana	400	UNID
306	Soquete para lâmpada fluorescente c/parafuso	2.340	UNID
307	Spot de embutir 5w redondo	50	UNID
308	Tábua de cedrilho - 30 x 1"- 3m	150	UNID
309	Tábua de eucalipto – 15cm x 3m	100	UNID
310	Tábua de eucalipto – 6m x 30cm	150	UNID



311	Tábua de pinus 2,5 x 3 m x 25 cm	610	UNID
312	Tampa de ralo quadrada 100mm	50	UNID
313	Tampa para válvula de descarga	150	UNID
314	Tanque de plástico - para lavar roupas	12	UNID
315	TE ¾" soldável	269	UNID
316	TE PVC marrom 1" soldável	125	UNID
317	TE PVC marrom 1½" soldável	139	UNID
318	TE soldável azul 25mm x 1/2' com rosca	50	UNID
319	TE soldável para esgoto 100mm	50	UNID
320	TE soldável para esgoto 40mm	50	UNID
321	TE soldável para esgoto 50mm	50	UNID
322	TE soldável para esgoto 75mm	50	UNID
323	TE soldável pvc 25mm	50	UNID
324	TE soldável pvc 32mm	50	UNID
325	TE soldável pvc 50mm	50	UNID
326	Tela mosquiteira de nylon branca - medidas: 1,20 x 50m	100	MT
327	Tela mosquiteira de nylon branca - medidas: 1,50 x 50m	200	MT
328	Telha eternit - 2,44 x 1,10cm x 6mm	400	UNID
329	Telha eternit - 3,05 x 1,10cm x 6mm	100	UNID
330	Telha fibra de vidro transparente - 3,50x1m	20	UNID
331	Telha goiva - tipo cangaia	265	UNID
332	Telha paulistinha	500	UNID
333	Telha portuguesa	200	UNID
334	Telha romana	3.250	UNID
335	Testeira de cedrilho - 15cm	420	UNID
336	Thinner - 5lt	15	GL
337	Thinner 5000/6000 - 5lt	77	LAT
338	Tinta látex 18l - cor: branca	30	LAT
339	Tinta látex 18l - cor: camurça	30	LAT
340	Tinta látex 18l - cor: palha	30	LAT
341	Tinta látex acrílica 18l - cor: branca	30	LAT
342	Tinta látex acrílica 18l - cor: camurça	30	LAT
343	Tinta látex acrílica 18l - cor: palha	30	LAT
344	Tinta piso 18l - cor: amarela	10	LAT
345	Tinta piso 18l - cor: cinza escuro	30	LAT
346	Tomada 10a (2P+T) interruptor simples 1 tecla embutir	50	UNID
347	Tomada 20a (2P+T) interruptor simples 1 tecla embutir	50	UNID
348	Tomada de embutir - 10a.	720	UNID
349	Tomada de embutir - 20a.	726	UNID
350	Tomada de sobrepor 10a. - sistema X c/caixinha	360	UNID
351	Tomada de sobrepor 20a. - sistema X c/caixinha	366	UNID
352	Tomada dupla de embutir 10a.	100	UNID
353	Torneira (cromada) para jardim ¾"	100	UNID
354	Torneira bica móvel saída para bancada (metal)	317	UNID
355	Torneira bica móvel saída para parede (metal)	567	UNID
356	Torneira curta sem bico (metal)	409	UNID
357	Torneira dupla para máquina de lavar (metal)	252	UNID
358	Torneira longa para pia de cozinha (metal)	414	UNID



359	Torneira para bebedouro elétrico	300	UNID
360	Torneira para jardim	220	UNID
361	Trinco ferrolho trava chato nº4	20	UNID
362	Trinco tarjeta em aço -medida: 21/2"	50	UNID
363	Tubo de descida com joelho para válvula de descarga 38mm x 80cm	30	UNID
364	Tubo de ligação ajustável para vaso sanitário	1.050	UNID
365	Tubo de silicone 280gr, neutro - antifungo e mofo	516	UNID
366	Tubo para válvula de descarga ponta azul	100	UNID
367	Tubo PVC água 25mm	85	UNID
368	Tubo PVC água 50mm	85	UNID
369	Tubo PVC esgoto 100mm x 6mt - soldável	135	UNID
370	Tubo PVC esgoto 40mm x 6mt - soldável	50	UNID
371	Tubo PVC esgoto 50mm x 6mt - soldável	50	UNID
372	Tubo PVC esgoto 75mm x 6mt - soldável	115	UNID
373	Válvula cromada para pia americana 3.1/2"	200	UNID
374	Válvula de escoamento para lavatório/cuba/bidê cromada	30	UNID
375	Válvula de retenção pvc água/esgoto 100mm	50	UNID
376	Válvula para lavatório/cuba/bidê	260	UNID
377	Válvula pvc para tanque 1.1/2"	50	UNID
378	Válvula pvc para tanque 1.1/4"	50	UNID
379	Vaso sanitário com caixa acoplada - cor: branca - modelo: oval	79	UNID
380	Vaso sanitário convencional - cor: branco - modelo: oval	30	UNID
381	Vaso sanitário infantil - cor: branca - modelo: oval	62	UNID
382	Veda calha 280gr	156	UNID
383	Veda rosca 50mt	835	UNID
384	Vedante de silicone para torneira 3/4"	1.973	UNID
385	Viga de eucalipto 6x12 x 3,5m	200	UNID
386	Viga de eucalipto 6x16 x 3,5m	150	UNID

3. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a detentora ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;
- Os produtos que não corresponderem às especificações da proposta apresentada serão devolvidos, para substituição no prazo de 48 horas, após notificação expedida, em caso de irregularidade haverá devolução no prazo de 24hs a entrega e a empresa deverá providenciar a troca imediata do produto.
- A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.
- Obedecer aos prazos de entrega estipulados no Anexo I – Termo de Referência do Edital;
- Entregar produto em estrita conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
- Substituir o produto em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade e habilitação exigidas nesta licitação.



h) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- b) Realizar a fiscalização do cumprimento das obrigações da Detentora;
- c) Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame;



PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
HABILITATÓRIOS E A INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº.
por intermédio de seu representante legal Sr(a)., CPF nº.
....., RG nº., DECLARA, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente
os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo à participação neste
procedimento licitatório, conforme os documentos integrantes do envelope nº. 02 – DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de Pregão nº 32/2023.

Local/data:

Nome:
Cargo/função:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023
ANEXO III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.003/2023****OBJETO: Registro de preço objetivando a futura aquisição de material de construção e materiais de pintura para diversos prédios públicos.****PROPOSTA FINANCEIRA**

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	

Item	Descrição	Qtde	UNID	V. Unit.	V. Total	Marca
1	Acabamento válvula descarga hydra max cromada	30	UNID			
2	Adaptador ¾" - 25 mm soldável	151	UNID			
3	Adaptador flange ¾" (25 mm) pvc marrom soldável	30	UNID			
4	Adaptador flange 1" (32 mm) pvc marrom soldável	30	UNID			
5	Adaptador flange de 1.1/2" (50 mm) para caixa d'água	20	UNID			
6	Adaptador para tomada (entrada tripla)	200	UNID			
7	Adaptador para tomada 2P+T	300	UNID			
8	Adaptador pvc marrom 1 ½"	121	UNID			
9	Adaptador pvc soldável curto 25mm	30	UNID			
10	Adaptador pvc soldável curto 50mm	30	UNID			
11	Adesivo cola 75gr	156	UNID			
12	Adesivo silicone pequeno 270gr para uso geral	150	UNID			
13	Adesivo veda calha 280gr	50	UNID			
14	Anel de vedação para vaso sanitário	75	UNID			
15	Arame galvanizado nº22	30	KG			
16	Arame recozido nº14	30	KG			
17	Argamassa externa 20kg	30	SC			
18	Argamassa interna 20kg	45	SC			
19	Argamassa piso sobre piso 20kg	270	SC			
20	Argamassa uso externo 20kg	40	SC			
21	Arruela de aço lisa 1/4"	500	UNID			
22	Assento para vaso sanitário - padrão oval, cor: branca	271	UNID			
23	Assento sanitário tamanho infantil - cor: branca	250	UNID			
24	Barra de cano PVC 4" - 6mt	190	BR			
25	Barra de cano PVC soldável 20mm ½" - 3mt	270	BR			
26	Barra de cano PVC soldável 25mm ¾" - 3mt	335	BR			
27	Barra de eletroduto padrão PVC ¾" - 3mt	200	UNID			
28	Barra de eletroduto padrão PVC 1" - 3mt	200	UNID			
29	Barra de eletroduto PVC 1.1/4" - 3mt	150	UNID			
30	Barra de ferro chato de 1" x 1/4	500	UNID			
31	Barra de ferro metalon 15 x 15mm - 6mt	200	UNID			
32	Barra de ferro metalon 50 x 30 x 1,20mt	200	UNID			
33	Barra de ferro redondo liso 1/2"	750	UNID			
34	Barra de ferro vergalhão 1"	155	BR			
35	Barra de trilho para disjuntor	15	UND			
36	Barra de trilho para disjuntor perfurado - 1mt	10	UNID			



37	Base hydra max completa com tampa e acabamento	20	UNID			
38	Batente de madeira para porta 0,80cm	57	UNID			
39	Batente de madeira para porta 0,90cm	55	UNID			
40	Bolsa preta para vaso sanitário	177	UNID			
41	Botão acionamento lateral externo para caixa acoplada universal	50	UNID			
42	Broca de aço rápido 02mm	10	UNID			
43	Broca de aço rápido 03mm	10	UNID			
44	Broca de aço rápido 04mm	10	UNID			
45	Broca de aço rápido 05mm	10	UNID			
46	Broca de aço rápido 06mm	10	UNID			
47	Broca de aço rápido 08mm	10	UNID			
48	Broca de aço rápido ¼"	10	UNID			
49	Broca de aço rápido 10mm	10	UNID			
50	Broca de aço rápido 12mm	10	UNID			
51	Broca de vídea ¼" - 06mm	10	UNID			
52	Broca de vídea 10mm	10	UNID			
53	Broca de vídea 5/16" - 08mm	10	UNID			
54	Broca serra copo com vídea 30mm	5	UNID			
55	Broca vídea concreto sds 06mm	50	UNID			
56	Broca vídea concreto sds 08mm	50	UNID			
57	Broca vídea concreto sds 10mm	50	UNID			
58	Broca vídea concreto sds 12mm	50	UNID			
59	Bucha 10mm para parede de gesso	1.000	UNID			
60	Bucha com parafuso nº06	2.300	UNID			
61	Bucha nº06	2.250	UNID			
62	Bucha nº08	2.600	UNID			
63	Bucha nº10	2.400	UNID			
64	Bucha redução rosqueável para água 25 x 20 mm 3/4"x ½"	270	UNID			
65	Bucha redução soldável para água 40 x 25mm	100	UNID			
66	Bucha soldável 25 x 20	170	UNID			
67	Bucha soldável 50 x 25	150	UNID			
68	Cabo flexível 4mm (preto)	5.250	MT			
69	Cabo PP 2 x 1,5mm	300	MT			
70	Cabo PP 2 x 2,5mm	300	MT			
71	Cabo PP 2 x 4mm	300	MT			
72	Cadeado em latão nº30	100	UNID			
73	Cadeado em latão nº40	100	UNID			
74	Cadeado em latão nº50	100	UNID			
75	Caibro 6/8" x 3½" de comprimento	140	UNID			
76	Caibro de pinus - 4,5mm x 4,5mm x 4m para forro pvc	100	UNID			
77	Caibro eucalipto 5 x 6cm - 3mt	100	UNID			
78	Caibro eucalipto 6 x 8cm - 3mt	100	UNID			
79	Caixa condutele PVC ¾"	100	UNID			
80	Caixa d'água com tampa - 500lt	141	UNID			
81	Caixa de descarga - branca	165	UNID			
82	Caixa de luz 2 x 4 - embutir	83	UNID			
83	Caixa para hidrômetro padrão sabesp (com 01 hidrômetro)	20	UNID			
84	Caixa sifonada 100mm	20	UNID			
85	Caixa sistema X 4 x 2 - grande	14	UNID			
86	Caixa sistema X embutir com tomada dupla 10a.	100	UNID			
87	Caixa sistema X sobrepor 4 x 2	100	UNID			
88	Caixa sistema X sobrepor 4 x 2 com placa cega	100	UNID			
89	Caixa sistema X sobrepor com tomada dupla 10a.	200	UNID			
90	Caixa sistema X sobrepor com tomada dupla 20a.	200	UNID			
91	Cal liga - 20kg	365	SC			
92	Calha de lâmpada 2 x 20w - 0,60cm para 2 lâmpadas	200	UNID			
93	Calha de lâmpada 2 x 40w - 1,20cm para 2 lâmpadas	400	UNID			
94	Calha de lâmpada tubular 1,20cm para 2 lâmpadas	500	UNID			



95	Campainha tipo gongo alta potência 127w	20	UNID			
96	Canaleta sistema X com fita dupla face - 20x10x2000mm	3.060	UNID			
97	Cano de PVC água 25mm x 1mt	50	UNID			
98	Cano de PVC água 32mm x 1mt	50	UNID			
99	Cano de PVC água 50mm x 1mt	50	UNID			
100	Chapa de compensado 18mm - medidas: 2,50 x 1,60cm	20	UNID			
101	Chave controle de velocidade rotativa (embutir) para ventilador de parede	500	UNID			
102	Chave de fenda e phillips 1/4 x 6"	5	UNID			
103	Chave de fenda e phillips 1/4 x 8"	5	UNID			
104	Chave de fenda e phillips 1/8 x 4"	5	UNID			
105	Chave de fenda e phillips 3/16 x 4"	5	UNID			
106	Chave de fenda e phillips 3/16 x 6"	5	UNID			
107	Chave estrela com soquete universal 8mm x 19mm	5	UNID			
108	Chuveiro 110v - 4 temperaturas	61	UNID			
109	Chuveiro 220v - 4 temperaturas	91	UNID			
110	Cimento 50kg	40	SC			
111	Cimento cola argamassa - 20kg	215	SC			
112	Cimento CPlI - 50kg	35	SC			
113	Cola adesivo plástico pvc com pincel 175gr	75	UNID			
114	Cola branca para madeira 1kg	15	UNID			
115	Conector de derivação perfurante - 10-95 - 1,5-10mm	310	UNID			
116	Conector de porcelana para chuveiro 10mm	261	UNID			
117	Conector para chuveiro 10mm (fase/neutro/terra)	200	UNID			
118	Conector para refletor 2,5mm	100	UNID			
119	Contator CJX 2 4011 tripolar 220v	65	UNID			
120	Contator tripolar 25a	105	UNID			
121	Corrediça telescópica de 45mm	50	UNID			
122	Cotovelo 150mm	130	UNID			
123	Cotovelo com rosca 90° - azul - 25 x 20mm	100	UNID			
124	Cotovelo marrom 25mm soldável	200	UNID			
125	Cotovelo marrom 3/4"	400	UNID			
126	Cotovelo pvc marrom 1 1/2"	201	UNID			
127	Cotovelo pvc marrom 1"	121	UNID			
128	Cotovelo soldável 25 mm/45°	100	UNID			
129	Cotovelo soldável 25mm/90°	100	UNID			
130	Cotovelo soldável 32mm/90°	30	UNID			
131	Cotovelo soldável 50 mm/45°	50	UNID			
132	Cotovelo soldável 50mm/90°	30	UNID			
133	Cuba de embutir oval	15	UNID			
134	Desengripante spray 300ml	164	UNID			
135	Desentupidor para vaso sanitário cabo de madeira 60cm	27	UNID			
136	Disco de desbaste - 4 1/2 x 1/4 x 7/8"	5	UNID			
137	Disco de desbaste 7" - furo 7/8 - espessura 1/4"	10	UNID			
138	Disco de lixa nº36 (115mm)	15	UNID			
139	Disco de makita corte seco 115mm x 22,2mm	95	UNID			
140	Disco de policorte 10" - furo 5/8 - espessura 1/8"	15	UNID			
141	Disjuntor 100a - tripolar	30	UNID			
142	Disjuntor 20a - dim	518	UNID			
143	Disjuntor 20a - nema	365	UNID			
144	Disjuntor 20a - nema bipolar	200	UNID			
145	Disjuntor 20a - nema tripolar	200	UNID			
146	Disjuntor 40a - dim	518	UNID			
147	Disjuntor 40a - nema	355	UNID			
148	Disjuntor 40a - nema bipolar	200	UNID			
149	Disjuntor 40a - nema tripolar	200	UNID			
150	Disjuntor 60a - dim	358	UNID			
151	Disjuntor 60a - nema	200	UNID			
152	Disjuntor 60a - nema bipolar	200	UNID			



153	Disjuntor 60a - nema tripolar	200	UNID			
154	Dobradiça de pressão de 35mm curva	100	UNID			
155	Dobradiça latonada 3,5 x 3"	90	UNID			
156	Dobradiça para portão (tipo gonzo) 1"	200	UNID			
157	Dobradiça zincada 2" – jogo com 3 unidades	50	PCT			
158	Dobradiça zincada 3" – jogo com 3 unidades	75	PCT			
159	Engate flexível longo	420	UND			
160	Espelho 1 tecla simples para interruptor de luz	71	UNID			
161	Espelho 2 teclas simples com tomada 10a.	125	UNID			
162	Espelho 2 teclas simples com tomada 20a.	125	UNID			
163	Espelho 2 teclas simples para interruptor de luz	61	UNID			
164	Espelho cego 2 x 4	125	UNID			
165	Fechadura 40mm interna cromada para porta	30	UNID			
166	Fechadura aliança externa 40mm	291	UNID			
167	Fechadura aliança interna 40mm	100	UNID			
168	Fechadura externa perfil estreito código: 2-400 22mm	30	UNID			
169	Fechadura externa soprano popline reta cromada	30	UNID			
170	Fechadura externa soprano popline reta cromada 26 (40x53x45)	185	UNID			
171	Fio de energia - 2 x 2,5mm	1.820	MT			
172	Fio de energia 4mm - rolo com 100mt	10	RL			
173	Fio flexível de energia 10mm	300	MT			
174	Fio flexível de energia 4mm	300	MT			
175	Fio flexível de energia 6mm	300	MT			
176	Fio paralelo 1,5mm	1.730	MT			
177	Fio paralelo flexível 2 x 1,5mm – branco	1.000	MT			
178	Fita crepe 24mm x 50mt	280	UNID			
179	Fita isolante 20mt	1.046	RL			
180	Fita manta asfáltica autoadesiva – 20cm x 10m	10	UNID			
181	Fixa tubo ¾" eletroduto fixa 1"	100	UNID			
182	Fixa tubo condutele ¾" material, plástico, cinza	200	UNID			
183	Forro em PVC frisado branco – 4mt x 20cm	2.600	UNID			
184	Forro em PVC frisado branco – 6mt	500	PÇ			
185	Interruptor espelho 1 tecla simples 10a. com placa	50	UNID			
186	Interruptor espelho 2 teclas simples 10a. com placa	50	UNID			
187	Interruptor espelho 2 teclas simples com tomada 10a.	50	UNID			
188	Interruptor espelho 2 teclas simples com tomada 20a.	50	UNID			
189	Joelho misto 2 5x 20 azul	515	UNID			
190	Joelho pvc água 50mm	165	UNID			
191	Joelho soldável PVC 50mm (90°)	50	UNID			
192	Joelho soldável PVC esgoto 100mm (90°)	165	UNID			
193	Joelho soldável PVC esgoto 50mm (45°)	160	UNID			
194	Joelho soldável PVC esgoto 75mm (90°)	110	UNID			
195	Jogo de chave de fenda/phillips com 5 peças	2	JG			
196	Kit reparo salva registro 10 em 1	30	KIT			
197	Lâmpada led 18w tubular - 120cm	1.580	UNID			
198	Lâmpada led 9w bulbo - rosca e-27	560	UNID			
199	Lâmpada led bulbo (30w - 127v)	912	UNID			
200	Lâmpada led bulbo 12w	312	UNID			
201	Lâmpada led bulbo 15w	350	UNID			
202	Lâmpada led bulbo 20w	500	UNID			
203	Lâmpada led tubular 9w – 0,60cm	1.000	UNID			
204	Lâmpada led tubular linear 40w slim, 120cm, c/base completa	200	UNID			
205	Lima chata	120	UNID			
206	Lixa ferro nº100	630	UNID			
207	Luva com bucha pvc azul - rosqueável e soldável 3/4 x 1/2"	100	UNID			
208	Luva de correr PVC soldável 25mm (3/4")	485	UNID			
209	Luva de correr PVC soldável 32mm	50	UNID			
210	Luva de correr PVC soldável 50mm	310	UNID			



211	Luva de PVC ¾" - marrom	175	UNID		
212	Luva de PVC 1 ½" - marrom	115	UNID		
213	Luva de redução rosqueável para água 25 x 20mm	50	UNID		
214	Luva de redução soldável para água 32 x 25mm	30	UNID		
215	Luva de redução soldável para água 40 x 25mm	30	UNID		
216	Luva de redução soldável para água 50 x 25mm	30	UNID		
217	Luva esgoto 50mm	105	UNID		
218	Luva mista ¾' x ½ - 25x20 azul	315	UNID		
219	Luva mista 25 x 20 (azul)	385	UNID		
220	Luva PVC de correr esgoto 100mm (4")	30	UNID		
221	Luva PVC de correr esgoto 40mm	30	UNID		
222	Luva PVC de correr esgoto 50mm	30	UNID		
223	Luva PVC marrom ¾"	285	UNID		
224	Luva PVC marrom soldável 1"	115	UNID		
225	Luva PVC marrom soldável 1½"	40	UNID		
226	Maçaneta aliança cromada para fechadura 40mm	100	PAR		
227	Madeirite naval 18mm - medidas: 2,20 x 1,60cm	20	UNID		
228	Massa para calafetar em filetes - caixa 350gr	5	CX		
229	Massa plástica - 1kg	80	LAT		
230	Mecanismo completo de descarga para caixa acoplada (entrada e saída)	20	UNID		
231	Parafuso cabeça phillips - 40 x 50mm	1.900	UNID		
232	Parafuso chip board para bucha nº06	3.650	UNID		
233	Parafuso chip board para bucha nº10	1.000	UNID		
234	Parafuso chip board para bucha nº8	3.100	UNID		
235	Parafuso francês 1/4"x1/2"	3	CX		
236	Parafuso gancho aberto para bucha 10mm	300	UNID		
237	Parafuso nº 8 - 3,5 x 4,0mm	500	UNID		
238	Parafuso nº6 - 3,5 x 4,0mm	500	UNID		
239	Parafuso para vaso sanitário - bucha nº10	620	UNID		
240	Parafuso para vaso sanitário - bucha nº8	420	UNID		
241	Parafuso phillips 3cm	950	UNID		
242	Parafuso phillips 40 x 50mm	100	UNID		
243	Parafuso phillips 6cm com bucha nº8	100	UNID		
244	Parafuso sextavado ¼ x 3" com porca e arruela em aço	100	UNID		
245	Parafuso sextavado 1/4 x 60	500	UNID		
246	Parafuso sextavado 5/16 x 50	700	UNID		
247	Parafuso sextavado para bucha nº10	1.200	UNID		
248	Parafuso telheiro com vedação	730	UNID		
249	Pino fêmea 2P+T - 10a.	100	UNID		
250	Pino fêmea 2P+T - 20a.	165	UNID		
251	Pino macho 2P+T - 10a.	100	UNID		
252	Pino macho 2P+T - 20a.	135	UNID		
253	Piso 45 x 45cm - interno branco	100	MT		
254	Piso 50 x 50cm - interno branco	100	MT		
255	Piso cerâmico 30 x 30cm - interno branco	150	UNID		
256	Piso cerâmico 40 x 40cm - interno branco	150	UNID		
257	Piso cerâmico 50 x 50cm - interno branco	150	MT		
258	Piso revestimento quadrado - 35 x 35cm - cor: branco	495	MT		
259	Placa de madeirite - 1,10 x 1,20 x 10mm	450	UNID		
260	Plafonier de plástico	135	UNID		
261	Plug PVC branco rosqueável 1/2" - 20mm	150	UNID		
262	Porca 1/4"	125	UNID		
263	Porta de ferro 0,80cm	36	UNID		
264	Porta laminada embauiada 90cm	60	UNID		
265	Porta madeira maciça 0,80cm	91	UNID		
266	Porta madeira maciça 0,90cm	30	UNID		
267	Porta palheta de alumínio branco 1,80 x 0,55mt	10	UNID		
268	Porta palheta de alumínio branco 2,10 x 0,90mt	10	UNID		



269	Poste para alambrado concreto 2,20mt de altura	160	UNID			
270	Prego 08 x 08cm	10	KG			
271	Prego 10 x 10cm	47	KG			
272	Prego 12 x 10cm	10	KG			
273	Prego 12 x 12cm	10	KG			
274	Prego 13 x 15cm	10	KG			
275	Prego 15 x 21cm	55	KG			
276	Prego 17 x 21cm	60	KG			
277	Prego 17 x 27cm	10	KG			
278	Prego 18 x 27cm	45	KG			
279	Prego 18 x 30cm	55	KG			
280	Prego 19 x 36cm	85	SC			
281	Quadro de distribuição com 8 disjuntores – sobrepôr	5	UNID			
282	Ralo com vedação, em inox sem caixilho com fecho 10cm sccf	30	UNID			
283	Redução 1½" x ¾" marrom	125	UNID			
284	Refletor de led 150w.	476	UNID			
285	Registro de pressão ¾" com acabamento	105	UNID			
286	Registro gaveta 1,5"	70	UNID			
287	Rejunte 5kg - cinza	125	SC			
288	Rejunte 5kg - cores variadas	90	SC			
289	Reparo hydra max padrão	100	UNID			
290	Reparo válvula hydra docol	157	UNID			
291	Reparo válvula hydra luxo	50	UNID			
292	Reparo válvula hydra max	387	UNID			
293	Resina para laminação - 900ml	55	LAT			
294	Retentor de borracha para descarga válvula hydra docol	250	UNID			
295	Retentor de borracha válvula hydra max	250	UNID			
296	Ripa de eucalipto 2m x 5cm x 1,5cm	100	UNID			
297	Salva registro universal	170	UNID			
298	Segueta	810	UNID			
299	Selador impermeável - mactra 2000 - 18lt	22	LAT			
300	Selante pu flex uso geral 400gr - branco	30	UNID			
301	Serra copo diamantada 25mm para concreto	10	UNID			
302	Serra copo diamantada 30mm para concreto	10	UNID			
303	Sifão extensível	890	UNID			
304	Sifão sanfonado	490	UNID			
305	Sifão sanfonado com válvula americana	400	UNID			
306	Soquete para lâmpada fluorescente c/parafuso	2.340	UNID			
307	Spot de embutir 5w redondo	50	UNID			
308	Tábua de cedrilho - 30 x 1" - 3m	150	UNID			
309	Tábua de eucalipto - 15cm x 3m	100	UNID			
310	Tábua de eucalipto - 6m x 30cm	150	UNID			
311	Tábua de pinus 2,5 x 3 m x 25 cm	610	UNID			
312	Tampa de ralo quadrada 100mm	50	UNID			
313	Tampa para válvula de descarga	150	UNID			
314	Tanque de plástico - para lavar roupas	12	UNID			
315	TE ¾" soldável	269	UNID			
316	TE PVC marrom 1" soldável	125	UNID			
317	TE PVC marrom 1½" soldável	139	UNID			
318	TE soldável azul 25mm x 1/2' com rosca	50	UNID			
319	TE soldável para esgoto 100mm	50	UNID			
320	TE soldável para esgoto 40mm	50	UNID			
321	TE soldável para esgoto 50mm	50	UNID			
322	TE soldável para esgoto 75mm	50	UNID			
323	TE soldável pvc 25mm	50	UNID			
324	TE soldável pvc 32mm	50	UNID			
325	TE soldável pvc 50mm	50	UNID			
326	Tela mosquiteira de nylon branca - medidas: 1,20 x 50m	100	MT			
327	Tela mosquiteira de nylon branca - medidas: 1,50 x 50m	200	MT			



328	Telha eternit - 2,44 x 1,10cm x 6mm	400	UNID			
329	Telha eternit - 3,05 x 1,10cm x 6mm	100	UNID			
330	Telha fibra de vidro transparente - 3,50x1m	20	UNID			
331	Telha goiva - tipo cangaia	265	UNID			
332	Telha paulistinha	500	UNID			
333	Telha portuguesa	200	UNID			
334	Telha romana	3.250	UNID			
335	Testeira de cedrilho - 15cm	420	UNID			
336	Thinner - 5lt	15	GL			
337	Thinner 5000/6000 - 5lt	77	LAT			
338	Tinta látex 18l - cor: branca	30	LAT			
339	Tinta látex 18l - cor: camurça	30	LAT			
340	Tinta látex 18l - cor: palha	30	LAT			
341	Tinta látex acrílica 18l - cor: branca	30	LAT			
342	Tinta látex acrílica 18l - cor: camurça	30	LAT			
343	Tinta látex acrílica 18l - cor: palha	30	LAT			
344	Tinta piso 18l - cor: amarela	10	LAT			
345	Tinta piso 18l - cor: cinza escuro	30	LAT			
346	Tomada 10a (2P+T) interruptor simples 1 tecla embutir	50	UNID			
347	Tomada 20a (2P+T) interruptor simples 1 tecla embutir	50	UNID			
348	Tomada de embutir - 10a.	720	UNID			
349	Tomada de embutir - 20a.	726	UNID			
350	Tomada de sobrepor 10a. - sistema X c/caixinha	360	UNID			
351	Tomada de sobrepor 20a. - sistema X c/caixinha	366	UNID			
352	Tomada dupla de embutir 10a.	100	UNID			
353	Torneira (cromada) para jardim ¾"	100	UNID			
354	Torneira bica móvel saída para bancada (metal)	317	UNID			
355	Torneira bica móvel saída para parede (metal)	567	UNID			
356	Torneira curta sem bico (metal)	409	UNID			
357	Torneira dupla para máquina de lavar (metal)	252	UNID			
358	Torneira longa para pia de cozinha (metal)	414	UNID			
359	Torneira para bebedouro elétrico	300	UNID			
360	Torneira para jardim	220	UNID			
361	Trinco ferrolho trava chato nº4	20	UNID			
362	Trinco tarjeta em aço -medida: 21/2"	50	UNID			
363	Tubo de descida com joelho para válvula de descarga 38mm x 80cm	30	UNID			
364	Tubo de ligação ajustável para vaso sanitário	1.050	UNID			
365	Tubo de silicone 280gr, neutro - antifungo e mofo	516	UNID			
366	Tubo para válvula de descarga ponta azul	100	UNID			
367	Tubo PVC água 25mm	85	UNID			
368	Tubo PVC água 50mm	85	UNID			
369	Tubo PVC esgoto 100mm x 6mt - soldável	135	UNID			
370	Tubo PVC esgoto 40mm x 6mt - soldável	50	UNID			
371	Tubo PVC esgoto 50mm x 6mt - soldável	50	UNID			
372	Tubo PVC esgoto 75mm x 6mt - soldável	115	UNID			
373	Válvula cromada para pia americana 3.1/2"	200	UNID			
374	Válvula de escoamento para lavatório/cuba/bidê cromada	30	UNID			
375	Válvula de retenção pvc água/esgoto 100mm	50	UNID			
376	Válvula para lavatório/cuba/bidê	260	UNID			
377	Válvula pvc para tanque 1.1/2"	50	UNID			
378	Válvula pvc para tanque 1.1/4"	50	UNID			
379	Vaso sanitário com caixa acoplada - cor: branca - modelo: oval	79	UNID			
380	Vaso sanitário convencional - cor: branco - modelo: oval	30	UNID			
381	Vaso sanitário infantil - cor: branca - modelo: oval	62	UNID			
382	Veda calha 280gr	156	UNID			
383	Veda rosca 50mt	835	UNID			
384	Vedante de silicone para torneira 3/4"	1.973	UNID			
385	Viga de eucalipto 6x12 x 3,5m	200	UNID			



386	Viga de eucalipto 6x16 x 3,5m	150	UNID			
-----	-------------------------------	-----	------	--	--	--

Valor total por extenso: _____

DECLARAÇÕES

- 1 - O prazo de eficácia desta proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93) e suas alterações.
- 2 - Condições de Pagamento: conforme item **11** e seus subitens do Edital.
- 3 - Declaro que todos os produtos ofertados atendem a todas as características e exigências do Edital, em especial do **ANEXO I** – Termo de Referência e que são novos, sem uso e não são, de forma nenhuma, resultado de recondicionamento, reaproveitamento.
- 4 - Declaro que, se vencedora desta licitação, comprometo-me a fornecer os produtos dentro das condições, quantitativos, especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu **ANEXO I**, sem a necessidade de aquisição de acessórios ou materiais suplementares, empregando apenas profissionais capacitados e qualificados, com a devida experiência na entrega dos produtos.

Dados do representante da empresa que assinará o termo de ciência e notificação, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Cargo do Representante Legal da empresa	
Endereço Residencial	
Data de Nascimento	

.....
EMPRESA
Representante Legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

ANEXOIV – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO“EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023, da Prefeitura Municipal de Itararé, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2023

Outorgante



PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023
ANEXO V – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

..... Inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023

ANEXO VI - DECLARAÇÃO – ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Presencial nº 32/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

....., de de 2023

.....
(representante legal)



**ANEXO VII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023
PROCESSO Nº 8.003/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º __/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pela....., portador do documento de identidade n.º RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço a Rua, –, Município de - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta na Procuração, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 8.003/2023 doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 32/2023, na modalidade Pregão Presencial. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a presente Ata em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e, no que couber, do Decreto Federal nº 7892/2013, suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **registro de preço objetivo visando futura aquisição de materiais diversos de construção e reforma**, especificado no Edital de Licitação e seus anexos do Pregão Presencial nº 32/2023, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, conforme segue:

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Qtde	Unid	V. Unit	V. Total	Marca
1				

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 - O valor total estimado desta Ata é de R\$ (....), conforme classificação final da DETENTORA constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo, correspondendo aos itens e preços unitários definidos na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

2.1.1 - Nos preços registrados já estão incluídos todos os custos inerentes a execução do objeto, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Contratante promover as negociações junto aos fornecedores.

2.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Contratante convocará a Detentora para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado (Art. 18 do Decreto Federal nº 7.892/2013).



2.3.1 - Caso a Detentora não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a Detentora não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) revogar a ata de registro de preços.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA 4ª – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente a secretaria e ao gestor do contrato ou da ata, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço com a publicação trimestral dos preços registrados.

4.2 - **Gestores da Ata:** Ficam designados como gestores os seguintes servidores conforme tabela abaixo:

SECRETARIA:	GESTOR DO CONTRATO:	CARGO:
ADMINISTRAÇÃO	Cristiano Xavier	Auxiliar de Serviços
	Júlio César de Oliveira Calabrez	Coordenador de Cultura
AGRICULTURA E PECUÁRIA	Luís Fernando Giordano	Aux. Agropecuário
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	Juliana Perucio	Escriturária
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Débora Cristina Corrêa, Beatriz Silva Bandoni	Chefe de Departamento Orientador Social
EDUCAÇÃO	Fernanda Corrêa Ferreira dos Santos	Chefe de Departamento
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Marco Antônio Pereira	Secretário da Ind. Com. e Turismo
SERVIÇOS MUNICIPAIS	Sílvio César de Andrade	Almoxarife

os quais acompanharão e fiscalizarão a execução do Processo nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

4.3 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade no fornecimento dos produtos, o agente fiscalizador dará ciência à DETENTORA, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA.

4.4 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

4.5 - O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora detentor, caso estes afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta apresentada.



CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 - Conforme disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital e de acordo com a solicitação da respectiva secretaria.

5.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ a adquirir os produtos nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - Condições de execução e especificações do objeto, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

6.2 - Não serão aceitos no momento de entrega embalagens com avarias ou sinais de violação de qualquer tipo.

6.2.1 - Ser entregues parcial, ou seja, a entrega deve ser conforme empenho, ficam os fornecedores cientes que em caso de entrega com falta de produtos, estes serão devolvidos.

6.2.2 - Ser entregues conforme descrição dos produtos no ato da licitação, ficam os fornecedores cientes que em caso de entrega fora dos padrões estabelecidos, os produtos serão devolvidos e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

6.2.3 - Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto quebrado e/ou amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição após notificação expedida.

6.2.4 - Em casos de produtos perecíveis (ovos, verduras, legumes ou frutas) as entregas ocorrerão conforme solicitação, devendo os produtos estarem em condições de manuseio e consumo, ficando os fornecedores cientes que caso os produtos não correspondam com os padrões de qualidade e espécie serão devolvidos e os custos ficarão a cargo dos respectivos fornecedores;

6.3 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a substituir, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento provisório não implica na aceitação definitiva do objeto.

6.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- c) Em caso de irregularidade (prazo de validade, produto rasgado, rasurado e/ou amassado e outras alterações) na qualidade do produto, deverá a empresa, providenciar a substituição após notificação expedida.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Cabe a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ:



- a) Disponibilizar as informações necessárias ao pessoal do DETENTOR para o fornecimento dos produtos.
- b) Notificar o DETENTOR de qualquer irregularidade encontrada.
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2- Cabe ao DETENTOR:

- a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ.
- b) Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a DETENTORA deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO imediata, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor.
- c) Entregar o produto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes da Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata.
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
- e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
- g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega do produto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, produto, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA 8ª – DO PAGAMENTO

8.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ pagará ao DETENTOR o valor registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará no Pedido de Compras, conforme Artigo 62 da Lei nº 8.666/1993.

8.2 - No preço estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, mão-de-obra, materiais, as quais correrão por conta do DETENTOR.

8.3 - Deverá constar no documento fiscal o nº da Licitação – **Pregão nº 32/2023**, nº do Pedido de Compras, nº Empenho, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

8.4 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a apresentação do Documento Fiscal devidamente conferido e liberado pelo setor responsável e Agente Fiscal da Ata de Registro de Preços, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

8.5 - O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal e não da emissão do mesmo.



8.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ comunicará o DETENTOR para que regularize a situação, nessa hipótese, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

8.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do DETENTOR, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.8 - Não será pago o produto entregue em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

8.9 - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

8.10 - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

CLÁUSULA 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas correrão através das seguintes Dotações orçamentárias, conforme tabela abaixo:

SECRETARIA:	DOTAÇÕES:	FONTE DE RECURSO:
ADMINISTRAÇÃO	42.24.110-0	MUNICIPAL
	266.24.110-0 (Cultura)	
AGRICULTURA E PECUÁRIA	279.24.110-0	MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	328.24.110-0, 328.26.110-0	MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	197.24.220-0, 197.26.220-0	MUNICIPAL
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	513.24.110-0	MUNICIPAL
SERVIÇOS MUNICIPAIS	462.24.110-0	MUNICIPAL
DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FMAS)	131.24.500-4	FEDERAL
	131.24.500-83	
	102.24.500.50	
	102.24.500-83	
	134.24.500-28	
	134.24.500-83	
	98.24.500-29	
	92.24.500-54	
	92.24.500-83	
	537.24.500-83	
	139.24.500-35	
	141.24.500-86	
	109.24.500-63	
	539.24.500-44	
540.24.500-62		
83.24.500-82		
DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FMAS)	97.24.500-17	ESTADUAL
	91.24.500-38	
	137.24.500-60	
	144.24.500-84	
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	114.24.500-85	
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	93.24.500-38	OUTRAS FONTES
DESENVOLVIMENTO SOCIAL (FMAS)	143.24.510-0	MUNICIPAL
	124.24.510-0	



FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	151.24.100-9	
	158.24.110-0	

CLÁUSULA 10ª – DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- b) Convocar os demais fornecedores assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 11ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público.
- b) A pedido devidamente justificado do fornecedor.

CLÁUSULA 12ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



12.1 - Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, demais penalidades legais.

12.2 – O **atraso ou interrupção injustificado na entrega**, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o detentor à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 15 (quinze) dias: estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos neste Edital, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no próximo parágrafo.

12.3 - Pela **inexecução total ou parcial da entrega**, poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02.

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

12.6 - A penalidade de multa, estabelecida nos itens 12.2 e 12.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

12.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLAUSULA 13ª – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - O funcionário responsável em fiscalizar a Ata de Registro de Preço, deverá acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo de vigência do contrato ou da ata, devendo regularizar caso necessite aditamento.

CLÁUSULA 14ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.



I - Caberá ao DETENTOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA 15ª – DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itararé – São Paulo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Itararé,de.....de 2023.

DETENTORAS COM BASE NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA SESSÃO DE LANCES CONFORME REGISTRO NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 32/2023:

_____, pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, CEP _____, Município de _____, neste ato representado por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, CEP _____, Município de _____.

.....
.....
Representante legal

Testemunhas:

Nome Ass. CPF

Nome Ass. CPF

Assinado por 14 pessoas: MARCELO LUIS ZANETTI, MARCO ANTONIO PEREIRA, DÉBORA CRISTINA CORRÊA, BEATRIZ SILVA BANDONI, ANDREIA ALMEIDA DOMINGUES DOS SANTOS, LUIS FERNANDO GIORDANO, JERÔNIMO DE ALMEIDA, JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA CALABREZ, SILVIO CÉSAR ANDRADE, RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA, JULIANA PERUCIO, DIOGO DE SOUSA GONÇALVES e + 2. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itarare.1doc.com.br/verificacao/E46A-AA30-2AF2-C6D0> e informe o código E46A-AA30-2AF2-C6D0



PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023
ANEXO VIII - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

DETENTORA:

CONTRATO N°:

OBJETO: Registro de preço objetivando futura aquisição de materiais diversos de construção e reforma.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do detentor manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*)

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E46A-AA30-2AF2-C6D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO LUIS ZANETTI (CPF 275.XXX.XXX-25) em 28/06/2023 10:27:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCO ANTONIO PEREIRA (CPF 182.XXX.XXX-96) em 28/06/2023 10:29:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DÉBORA CRISTINA CORRÊA (CPF 441.XXX.XXX-26) em 28/06/2023 10:29:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BEATRIZ SILVA BANDONI (CPF 367.XXX.XXX-30) em 28/06/2023 10:34:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANDREIA ALMEIDA DOMINGUES DOS SANTOS (CPF 182.XXX.XXX-60) em 28/06/2023 10:42:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUIS FERNANDO GIORDANO (CPF 252.XXX.XXX-80) em 28/06/2023 11:12:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JERÔNIMO DE ALMEIDA (CPF 056.XXX.XXX-69) em 28/06/2023 11:50:23 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA CALABREZ (CPF 478.XXX.XXX-47) em 28/06/2023 12:04:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SILVIO CÉSAR ANDRADE (CPF 144.XXX.XXX-67) em 28/06/2023 13:50:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAFAEL DOS SANTOS DA SILVA (CPF 278.XXX.XXX-89) em 28/06/2023 14:16:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA PERUCIO (CPF 258.XXX.XXX-48) em 28/06/2023 14:30:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DIOGO DE SOUSA GONÇALVES (CPF 012.XXX.XXX-01) em 28/06/2023 17:21:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VANESSA MACHADO PINHEIRO DE ALMEIDA (CPF 359.XXX.XXX-19) em 02/07/2023 20:36:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDA CORRÊA FERREIRA DOS SANTOS (CPF 114.XXX.XXX-26) em 03/07/2023 09:07:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itarare.1doc.com.br/verificacao/E46A-AA30-2AF2-C6D0>